



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



ANÁLISE TÉCNICA – ASSESSORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Projeto de Lei Complementar 10/2025 – “*Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 25 de 2013, e dá outras providências*”.

Solicitante: Comissão de Justiça, Legislação, e Redação Final – Vereador Eltinho

Trata-se de Projeto de Lei que acrescenta o artigo 55-A, revoga o § 1º do artigo 47 e os artigos 50 e 52 e altera os Artigos 14, 23, 33, 38, 42, e Anexo I da Lei Complementar 25/2013, que Dispõe sobre Novas Formas de Organização, de Estruturas e de Procedimentos da Administração Direta do Município de Bom Despacho – MG, adequando e acrescendo cargos e vagas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

CARGOS CRIADOS PLC 07/2025	ACRÉSCIMO
Diretoria de Vigilância em Saúde III	1
Gerência de Vigilância em Saúde	1
Total	2

Toda criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 101/2000, principalmente artigos 16 e 17. Em cumprimento à referida Lei, foi juntado ao processo do PLC 10/2025, a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária **com a lei orçamentária anual** e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais.

É necessário mencionar que no estudo realizado para elaboração desse parecer não foi analisados ou recalculados os valores de impacto apresentados, uma vez que não possuímos informações suficientes para tal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Complementar 10/2025, de acordo com a análise contábil – financeira, atende os requisitos necessários, podendo prosseguir e ser apreciado.

Bom Despacho, 19 de novembro de 2025.

Tânia Aparecida Pereira

Assessora Financeira e Contábil